



## **RESOLUÇÃO Nº 3**

*de 15 de dezembro de 1983*

### **"Dispõe sobre a regulamentação do Uso do Telefone da Câmara Municipal e Despesas Postais".**

*O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,*

*faço*

*saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu promulgo a seguinte*

*Resolução:*

*Apiai! ia ay E ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE COXIM RESOLUÇÃO Nº 003/83, DE 15/12/1983. "Dispõe sobre a regulamentação do Uso do Telefone da Câmara Municipal e Despesas Postais", O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coxim, autorizado a conceder mensalmente a cada Vereador, uma verba de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) referente a despesas telefônicas.*

#### **Parágrafo único. .**

*Fica igualmente autorizado a conceder, também mensalmente, uma verba de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada Vereador, para despesas postais.*

#### **Art. 2º.**

*As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.13.3.2. — Outros Serviços de Terceiros e Encargos.*

**Art. 3º.**

*Fica a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, autorizada a incluir na Folha de Pagamento Mensal dos Vereadores, as importâncias contidas no artigo 1º e seu parágrafo da Presente Resolução.*

**Art. 4º.**

*Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 1983*  
*Áureo Aduino de Souza*  
*Presidente*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*